

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: phzna31w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/04/2019 Requerimento nº 300/2019 Protocolo nº 2768/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente a Exma. Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, REQUERENDO esclarecimentos e informações detalhadas a respeito do andamento da execução do contrato de reforma dos banheiros da Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, localizada no município de Cáceres-MT.

(Ref.: processo nº 51646 de 02/02/2018).

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras e serviços, requeremos de Vossa Excelência informações detalhadas a respeito do processo nº 51646, que trata do contrato de reforma dos banheiros da Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda de solicitação da Diretora Carmen Rosa dos Santos Silva e dos colaboradores Edriane Andrade de Souza, Nadir Gonçalves Santos, José Alcides Gil, Antonio Wilson, Maria Helena de Oliveira Tortorelli, Josivaldo Alves Martins e Leila Maria Borré.

Trata-se da necessidade de obter esclarecimentos e informações detalhadas a respeito do andamento da execução do contrato de reforma dos banheiros da Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, a fim de viabilizar a liberação da ordem de serviço da referida reforma.

A instituição se encontra localizada na cidade de Cáceres-MT e conta com 488 (quatrocentos e oitenta e oito) alunos matriculados nos períodos matutino e vespertino.

Com efeito, apesar de a unidade escolar ter recebido em dezembro de 2014 o valor total R\$ 110.969,69 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e nove reais, sessenta e nove centavos) para a reforma de seus banheiros, valor este que se encontra em conta do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, informo que a reforma não foi realizada e os banheiros se encontram interditados desde o ano de 2016.

O pleito tem fundamento no art. 26, inciso VIII da Constituição Estadual:

"Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

E também no artigo 177 da consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

"Art. 177 Requerimento é todo pedido feito ao Presidente ou à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa sobre objeto de expediente, ou de ordem, ou de interesse do Poder Legislativo, por qualquer Deputado ou Comissão."

Assim, pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 24 de Abril de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual